



ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Aviso

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2023/2024, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, por 30 dias suscetíveis de renovação do Grupo de Educação Pré-Escolar ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, e que se enquadra no grupo de recrutamento 100:

- 1. Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário completo de 22h/s letivas, para a Educação Pré-Escolar, sendo para apoio e substituição nas áreas de Área de Conhecimento do Mundo, Área de Expressão/Comunicação – Domínio da Educação Artística, Área de Expressão/Comunicação – Domínio da Educação Física, Área de Expressão/Comunicação – Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita, Área de Expressão/Comunicação – Domínio da Matemática e Área de Formação Pessoal e Social e Projeto “Na Roda dos Sons e das Letras”.
- 2. Duração do contrato:** 30 dias, suscetíveis de prorrogação.
- 3. Local de trabalho:** EB1/JI de Porto Judeu e EB1/JI da Vila de S. Sebastião
- 4. Apresentação de candidatura:** As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Júri do Concurso e enviadas por correio eletrónico para ceebi.FranciscoFerreiraDrummond@edu.azores.gov.pt acompanhado de:
 - ✓ Currículo vitae detalhado;
 - ✓ Formulário de candidatura do site BEPA;
 - ✓ Cartão de cidadão;
 - ✓ Certificado de habilitações profissionais e académicas;
 - ✓ Certidão de tempo de serviço
- 5. Prazo de candidatura:** três dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.

6. Critérios de ordenação: Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:

1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso

(<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoaldocente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);

2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso

(<https://www.dgae.mec.pt/gestaoderecursoshumanos/pessoaldocente/qualificacoes/habilitacao-propria>);

3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;

4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;

b) Tempo global de serviço docente;

c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;

d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de

ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. Audiência dos Interessados: os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo formalizando a reclamação por escrito, dirigida ao Presidente do Júri do Concurso, para o correio eletrónico ceebi.FranciscoFerreiraDrummond@edu.azores.gov.pt.

8. Notificações: As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.

9. Júri do Concurso:

Presidente do Júri – Luciva Ventura, Presidente do Conselho Executivo;

1º Vogal – Carmen Fátima Meneses Soares Fernandes, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2º Vogal – Cláudio Manuel Serrano da Cruz, Vice-Presidente do Conselho Executivo;

Vogais Suplentes – Luís Paulo Maciel Silva, Docente da UO, Filomena Maria dos Reis Airoso das Neves, Assistente Técnica.

Vila de São Sebastião, 15 de maio de 2024

Fl A Presidente do Júri
Carmen Soares Fernandes

Luciva Ventura